



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

PROJETO DE LEI Nº 04, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

“Autoriza o Executivo Municipal a disponibilizar recursos complementares visando à promoção da Cultura do Município de Alto Rio Doce pela realização da festividade do CARNAVAL 2024 no Município de Alto Rio Doce-MG.”

O Prefeito do Município de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar recursos financeiros complementares para a realização da festividade do CARNAVAL 2024 no Município de Alto Rio Doce-MG no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser repassado DE IMEDIATO à Associação Cultural e Recreativa dos Amigos da Burrinha do Zé Marcelo e Villa Ambrozina – CNPJ: 18.571.636/0001-59, com sede no Município de Alto Rio Doce/MG.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.50.41.00.2.05.02.13.392.0003.2.0081 - 2.711.000 - Eventos Culturais e Festas Populares.

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com as seguintes dotações:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE		
Unidade 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, TURISMO, LAZER E ESP		
Sub-Unidade 02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E LAZER		
2.05.02.13.392.0003.2.0081-2.711.000 - 3.3.50.41.00 Eventos Culturais e Festas Populares	----- R\$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	20.000,00
Total da Unidade 05	----- R\$	20.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$	20.000,00
Total Geral Acrescido	----- R\$	20.000,00

Art. 4º- Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERAVIT FINANCEIRO do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Rio Doce-MG, 26 de janeiro de 2024.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES
Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

Tel: (32) 3345-1270

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Vimos encaminhar a esta Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 04/2024 para o qual pedimos aprovação.

O Projeto de lei propõe um repasse financeiro complementar à “Associação Cultural e Recreativa dos Amigos da Burrinha do Zé Marcelo e Villa Ambrozina”, no intuito de auxiliar a Associação para a realização do **Carnaval 2024** de Alto Rio Doce que será realizado no dia 09 a 13 de fevereiro de 2024 no Largo da Rodoviária de Alto Rio Doce/MG.

Como já é sabido, a Associação Cultural dos Amigos da Burrinha do Zé Marcelo e Villa Ambrozina, vem fazendo um rico trabalho junto às promoções culturais e desenvolvimento econômico no município; e também na parte recreativas que a cada ano acrescenta benefícios à população em geral e a toda região.

Como exemplo temos a realização do Carnaval, Festival Gastronômico, entre outros eventos.

A movimentação cultural é muito importante para o município, pois se trata de uma forma de fomentar a economia local, por trazer público de cidades vizinhas, e desenvolvendo a cultura, turismo e economia.

Os eventos culturais proporcionam visibilidade ao município, tornando-o referência na importância do serviço público de qualidade, colaborando para a gestão e administração pública.

A programação do Carnaval 2024 será gratuita e reunirá festas tradicionais e desfile de blocos, que agradarão crianças, jovens, idosos, enfim, toda a família.

Por se tratar de um grande evento, será necessário um repasse financeiro complementar para que a Associação Cultural e Recreativa dos Amigos da Burrinha do Zé Marcelo e Villa Ambrozina possa planejar e executar toda a gestão do Bloco de Carnaval da Burrinha em nosso município.

Diante do exposto, o evento “Carnaval 2024 de Alto Rio Doce” merece ser auxiliado e valorizado pela municipalidade, desde que o Projeto de Lei seja acolhido e aprovado por Vossas Excelências.

Na certeza da compreensão de todos, e na certeza também de que o presente Projeto de Lei receberá acolhida favorável dos Senhores Vereadores, cumprimos Vossas Excelências.

Alto Rio Doce-MG, 26 de janeiro de 2024.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES

Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.

ANEXO I

Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro

Alto Rio Doce - MG, 26 de Janeiro de 2024.

FINALIDADE:

Atendimento ao Projeto de Lei Nº 04 de 26 de Janeiro de 2024.

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da pretensa despesa nos termos da Nota Técnica de proposta de Minuta de Projeto de Lei que “Autoriza o Executivo Municipal a disponibilizar recursos complementares visando à promoção da Cultura do Município de Alto Rio Doce pela realização da festividade do CARNAVAL 2024 no Município de Alto Rio Doce - MG.”, em que ocorrerá a despesa, gerando um aumento de gastos de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) no orçamento, para atender as demandas do Município, conforme quadro abaixo:

Impacto Orçamentário-Financeiro - Em Reais (R\$)

2024
R\$ 20.000,00

Impacto Orçamentário-Financeiro – Em (%)

2024
0,0376%

FRANCISCO MARCELO
DAMASCENO
JUNIOR:11362226696

Assinado de forma digital por
FRANCISCO MARCELO
DAMASCENO JUNIOR:11362226696
Dados: 2024.01.26 12:26:46 -03'00'

Francisco Marcelo Damasceno Júnior

Contador

CRC – 121803/O-1



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Victor de Paiva Lopes, Prefeito Municipal de ALTO RIO DOCE/MG, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO que as despesas objeto do Projeto de Lei nº 04/2024 de 26 de Janeiro de 2024, possui adequação orçamentária e financeira a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, tendo em vista as alterações a serem promovidas por este Projeto de Lei.

Alto Rio Doce - MG, 26 de Janeiro de 2024.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL